

Compras Pref. Mun. Augusto Pestana

De: EDGAR CHIMENTO <edgarchimento@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 15:32
Para: DORN RESIDUOS; Compras
Assunto: RE: DUVIDA QUANTO AO EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2019

Boa tarde Daniele,

Quanto ao teu questionamento sobre se o profissional tem que ser um técnico, ou pode ser um engenheiro de segurança do trabalho? Informamos que a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, na NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (107.000-2) estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, portanto somente neste Programa é que vai estabelecer o profissional que deve atender às exigências necessárias.

Quanto ao teu questionamento sobre não constar em planilha de custos o valor do salário do mesmo, referente as horas que terá de prestar no município, está descrito na:

Pág. 47 do Projeto Básico.

8.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da administração central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta, custos com o responsável pelo contrato, aluguel da garagem para os caminhões, despesas de técnico de segurança do trabalho e ambiental, bem como de taxas junto aos órgãos ambientais e públicos.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 6,0%, visto que os contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), possuíam uma faixa de referência entre 2,97% e 6,27%.

Qualquer dúvida que não tiver sido esclarecida, informo que permaneço a disposição.

Att/Edgar Chimento
ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda
Fone: 054-99176-1952
Marau - RS

De: DORN RESIDUOS <dorncoletaetransporte@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 26 de novembro de 2019 08:28
Para: edgarchimento@hotmail.com <edgarchimento@hotmail.com>
Assunto: DUVIDA QUANTO AO EDITAL CONCORRÊNCIA 02/2019

Bom dia Edgar!

Tenho uma duvida, quanto ao item 2.10, fala em técnico em segurança do trabalho, mas em momento algum pede se documentação do mesmo, a equipe tem que ser formada por técnico ou pode ser engenheiro em segurança do trabalho pois a lei 3214 a que se refere o edital não especifica só que que pela quantidade de FUNCIONÁRIO tem que ser no mínimo um técnico, mas se tiver um engenheiro não impede, e também não consta em planilha de custos o valor do salario do mesmo, referente as horas que terá de prestar no município. Fico no seu aguardo pra tirar essa duvida.

att

Daniele

Setor Administrativo
DORN RESÍDUOS LTDA ME